PROTOCOLO Nº 108
Data 19/6/13 9:30 Horas
Serviço de Expediente

Encaminhe-se à comissão de Constituição Justiça e Redação
em 19/06/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº_____DE 19 DE JUNHO DE 2013.

" RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE REINTEGRAÇÃO PENIEL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica reconhecida de utilidade pública municipal **O CENTRO DE REINTEGRAÇÃO PENIEL,** inserita no CNPJ 18.021.607/0001-13, situada a Chácara de Recreio nº 12, "Chácaras de Recreio" - Bairro Jardim Peixoto II, Fazenda Piancó, município de Anápolis/Goiás.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 2013.

Wederson Lopes
Vereador-PSC

Wederson Lopes
Vereador - PSC
Vice Líder do Prefeito

- JUSTIFICATIVA -

O CENTRO DE REINTEGRAÇÃO PENIEL, fundado em 12 de abril de 2013, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de assistência social, que se regerá pelo estatuto aprovado em assembleia, e pela legislação aplicável a matéria, e funciona por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

Para cumprimento de suas finalidades como: Atendimento de pessoas do sexo masculino acima de 18 anos, abrigando-os para sua reabilitação; Realizar ações, programas e atividades de reintegração social; Promover palestras e pesquisas e a divulgação dos problemas dos toxicômanos; Tem por lema a cooperação com os poderes públicos na solução dos problemas sociais; Atender dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza; Apoiar, fomentar, criar e coordenar grupos de apoio, tanto a dependentes como seus familiares e/ou responsáveis, pessoas ligadas e/ou de seus relacionamentos; Realizar atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, podendo para isto se utilizar de todos os meios e formas disponíveis para consecução deste objetivo, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.

Pelo exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo solicito nos nobres Edis à aprovação.

Wederson Lopes
Vereador-PSC

Wederson Lopes
Vereador - PSC
Vice Líder do Prefeito